



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020 (Processo Administrativo n.º 23240.000879/2020-14)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 23/2020

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, com sede na Rua Erechim, n.º 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral Jorge Alberto Lago Fonseca, nomeado pela Portaria nº 419 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1.880.994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, publicada no DOU de 23/11/2020, processo administrativo nº 23240.000879/2020-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos gráficos e materiais de sinalização visual, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ISALTEC - Comércio de Instrumentos de Medição Ltda. Nome Fantasia: ISALTEC CNPJ: 01.682.745/0001-40 - I.E: 143.139.093.111 Endereço: Rua José Mascarenhas, 1531-B - Vila Matilde Telefone: 11-2651.1922 – 3462.3960 Fax: E-mail: isaltec@terra.com.br Responsável legal: Robenilton Almeida Barbosa						
<b>01.682.745/0001-40 - ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
59	MESA ÁUDIO	Unidade	4	R\$ 3.480,5000	R\$ 3.380,0000	R\$ 13.520,0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**Marca:** BEHRINGER

**Fabricante:** BEHRINGER

**Modelo**

/

**Versão:** X

2222USB

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MESA DE SOM PROFISSIONAL: Mixer Xenyx - X2222usb - Behringer: DESCRIÇÃO DO PRODUTO A nova série de mixers USB XENYX da Behringer foi desenvolvida para trabalhar em apresentações ao vivo, e também fornecer todas as ferramentas necessárias que você vai precisar para realizar gravações de altíssima qualidade com uma sonoridade incrível. Suas interfaces de áudio/USB embutidas e livres de qualquer inconveniente fornecem o que há de mais moderno e recente em conectividade de computadores pessoais. Além disso, eles fornecem pré-amplificadores para microfones Xenyx, compressores com um único potenciômetro para estúdios (em todos os canais mono), e software de gravação e edição. O EQ dos canais é fornecido no conhecido sistema de 3 bandas 'britânico', oferecendo um ótimo desempenho sônico. Agora você pode criar sua própria história musical - com a série de mixers USB Xenyx da Behringer. A mesa de som Xenyx X2222USB da Behringer é um mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom, equipado com pré-amplificadores para microfone Xenyx de altíssimo desempenho, comparáveis a pré-amplificadores de grande renome. Possui ainda compressores de estúdio "One-Knob" de fácil uso com um único potenciômetro em todos os canais mono. A mesa de som Xenyx X2222USB têm EQs de 3 bandas estilo 'britânico' e um novo processador de efeitos para estúdios com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap e configuração de parâmetros do usuário armazenáveis. Acompanha software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos. Software de produção musical BEHRINGER Compact XT2.5 Revolutionary Energy vem com sequenciador Áudio/MIDI que carrega quase instantaneamente em todas as plataformas de computadores. A mesa de som Behringer X2222USB possui ainda insert de canal em cada canal mono para conexão flexível de equipamentos externos, 2-3 aux sends por canal, LEDs de pico em todos os canais, e 3 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível. Suas saídas MASTER são balanceadas com conectores XLR banhados a ouro e as saídas de fone/ctrl room possuem matriz de fonte multi-entrada. O mixer conta ainda com potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios. A opção de mesa de som analógica perfeita para som ao vivo ou gravações. Especificações: - Marca: Behringer - Código: 002342 - Modelo: X2222USB - Mixer analógico com ruído ultra-baixo e alto headroom; - 8 pré-amplificadores Xenyx alimentados por phantom power; - 8 compressores do tipo estúdio com a função one-knob e controle LED para o som vocal e instrumental; - EQs de 3 bandas neo-clássico com banda média semi-paramétrico; - Processador FX com 16 presets editáveis incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap e definições de parâmetros do usuário armazenáveis; - USB estéreo; - Interface de áudio para conectar diretamente ao computador; - Software gratuito para gravação, edição e podcasting, mais 150 instrumentos/efeitos para download no site oficial da Behringer; - Inserts de canal em cada canal mono para conexão de equipamento externo; - 3 auxiliares de envio por canal: 1 pré-fader para monitoramento, 1 pré/pós fader selecionável para aplicações de monitoramento e 1 pós-fader (para FX interno ou como send externo); - 2 subgrupos com saídas separadas para maior flexibilidade de roteamento; - 3 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais com roteamento flexível; - Principais saídas que são uma combinação equilibrada com ¼" jack e conectores XLR banhados a ouro; - Faders de 60mm cônicos e selados com controles rotativos; - Comutação de alimentação para a máxima flexibilidade (100V-240V), resposta transiente superior e mais baixo consumo de energia; - Suportes de montagem incluídos; - Componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta garantem vida útil mais longa ao seu equipamento.

**Total do Fornecedor:**

**R\$**

**13.520,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFar Campus Panambi – UASG 158505.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### Órgão Gerenciador:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.**

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800.

#### Órgãos Participantes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

## Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja

Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS Telefone: (55) 3431-0500

<i>Item</i>	<i>Órgão partipante</i>
59	Panambi/RS (2), São Borja/RS (2)

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

*participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Panambi, 23 de dezembro de 2020

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)